

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 1096 | Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 6602/2022
Modalidade: Pregão Presencial 36/2022. **Contratada:** ZETA SERVIÇOS E APOIO LTDA **Assinatura:** 18/10/2023. Fica aditada a vigência do mesmo por mais 30 (trinta) dias, iniciando em 19 de setembro de 2023 com término em 18 de outubro de 2023
Objeto: Prestação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência matriculados nas escolas da rede municipal de educação de Nova Odessa, que apresentem limitações físicas, intelectuais, múltiplas e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado.

JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023. ORGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 2671/2023 **Modalidade:** Pregão Presencial 17/2023, **DETENTORA:** RENATO MARANA LTDA **Assinatura:** 18/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses **Valor:** R\$13.499,70 **Objeto:** Objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios de cozinha para uso comum nas escolas de ensino infantil e fundamental do Município de Nova Odessa, com cota reservada para ME/EPP.

JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO (QUANTITATIVO) AO CONTRATO Nº 112/2022

Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 11229/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial 44/2022. **Contratada:** ROBOSHOP COMERCIO ELETRONICO LTDA **Assinatura:** 12/06/2023. Fica aditado em 11,75%, passando o valor total de R\$2.694.991,58 para R\$ 2.982.895,58. Fica aditada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 04 de outubro de 2023 com término em 03 de outubro de 2024. **Objeto:** Contratação de empresa para implantação do Projeto de Educação Tecnológica, denominado Solução de Robótica Educacional, contemplando o atendimento no segmento de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para os 1º e 2º anos.

JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 44/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, torna pública a ABERTURA do Pregão Presencial nº 44/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 13558/2023, cujo objeto consiste em Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais escolares e insumos para apoio pedagógico com serviços de montagem em embalagens em forma de kit com distribuição ponto a ponto na rede de ensino, de acordo com as

especificações contidas no termo de referência com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência e anexos. A sessão pública de abertura ocorrerá no próximo dia **01/11/2023, às 14h00**, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017. A íntegra do edital poderá ser acessada no website oficial da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, ou através do link eletrônico: <https://transparencia.smarapd.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 01/11/2023 às 13h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2023, às 09h00.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2023
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

TERMO DE REVOGAÇÃO Pregão Presencial nº 29/2023

Município de Nova Odessa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.781.184/0001-02, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Obras, na qualidade de Titular da Pasta Requisitante deste certame licitatório **Pregão Presencial nº 29/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 7157/2023**, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, no uso de sua competência e no princípio do **poder-dever de Autotutela Administrativa** conferida pela **Súmula nº 473 do STF DECIDO** por **REVOGAR o Pregão Presencial nº 29/2023**, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade discricionária a mim conferida, com fulcro no **artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Súmula 473, STF**. Cumpra-se. Publique-se na imprensa oficial.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2023
MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO
Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS DE ADITAMENTO

Referente: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENÇÃO BÁSICA E ENFERMARIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL DR. ACÍLIO CARREON GARCIA, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA. Edital: 02/2021. Procedimento: Credenciamento. Processo Administrativo: 15171/2021.

Onde se lê na publicação dos termos de aditamento nº 58 a 68 de 2023:

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO).

Leia-se na publicação:

(ALTERAÇÃO DE PAGAMENTO DAS DATAS COMEMORATIVAS)

Nova Odessa, 20 de outubro de 2023
JAQUELINE GENY DA ROCHA SERRANO
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 42/PE/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico. Processo Administrativo: 8256/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPIS PARA CENTRAL DE AMBULÂNCIA E 192 DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA. Data da adjudicação e homologação: 04/10/2023. Processo adjudicado pelo pregoeiro e homologado pela autoridade competente ficando na seguinte conformidade: os itens 01 e 05 em favor da empresa Comercial Thialli Ltda. - EPP, o item 03 em favor da empresa MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- EPP, os itens 04 e 06 em favor da empresa INFINITI CONFECÇÃO LTDA.

Nova Odessa, 04 de outubro de 2023
JAQUELINE GENY DA ROCHA SERRANO
 Secretária de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 74/2023 (ALTERAÇÃO DE PAGAMENTO DAS DATAS COMEMORATIVAS) AO CONTRATO N. 41/2022, Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 15171/2021. **Procedimento:** Credenciamento nº 02/2021. **Contratada:** C.M. Menezes Silva ME. **Assinatura:** 18/10/2023. **Assunto:** Alteração na data de pagamento dobrado do plantão noturno dos dias 24/12/2023 e 31/12/2023 e plantão diurno dos dias 25/12/2023 e 01/01/2024. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENÇÃO BÁSICA E ENFERMARIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL DR. ACILIO CARREON GARCIA, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023
JAQUELINE GENY DA ROCHA SERRANO
 Secretária de Saúde

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 229/2023. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 7222/2023. Edital: 41/PE/2023. Detentora: **HYM Comércio de Medicamentos Ltda.** Assinatura: 18/10/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL.

ITEM	QUANT	MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	700	Espironolactona 50mg comprimido	eurofarma	0,9500	665,00
27	100	Permanganato de Potássio 100mg comprimido	ADV	0,5000	50,00
33	2.000	Anlodipina 5mg comprimido	Neo química	0,9500	1.900,00
34	1.000	Clonazepam 2mg	germed	0,6700	670,00

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023
JAQUELINE GENY DA ROCHA SERRANO
 Secretária de Saúde

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023****REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E FAZENDA VELHA - PROPRIEDADE DE LAURINDO LEITE CAMARGO E OUTROS**

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Cláudio José Schooder, no uso de suas atribuições legais, vem através deste **NOTIFICAR**, com base na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, todos os **TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que o núcleo urbano informal consolidado conhecido como **SÍTIO LAURINDO LEITE CAMARGO E OUTROS**, constituído na matrícula nº 69.907 do CRI de Americana, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade "Específico", cuja regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 1627/23, para que, querendo, apresentem **MANIFESTAÇÃO**, expressa por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca a matrícula nº 69.907, cuja descrição e demais documentos encontram-se no processo administrativo mencionado anteriormente.

Todas as coordenadas descritas na descrição da área estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central no 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que os já citados proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-

-se-à como aceite os elementos e o teor deste edital.



Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do referido núcleo, haja vista que em caso de resguardar quaisquer interesses diversos quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Nova Odessa <https://www.novaodessa.sp.gov.br>

Atenciosamente,

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL 09/2023****Inscrições para remoção do emprego de Diretor de Escola**

Ficam abertas no período de **13 a 17 de novembro de 2023** as inscrições com entrega de títulos na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, aos titulares do emprego de **Diretor de Escola interessados em remover-se de unidade escolar, serão considerados os seguintes itens:**

I - TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 30/06/2023: de acordo com parágrafo 1º - Art 30, da Lei Complementar 44/2015.

a) Tempo de serviço até **30/06/2023** no emprego de **Diretor de Escola**, na rede Municipal de ensino de Nova Odessa, como efetivo: **0,04 pontos por dia de efetivo exercício.**
II - TÍTULOS (ATÉ 30/06/2023) Parágrafo 3º do Art 23 da mencionada lei complementar.

a) 50 pontos para certificado de conclusão de doutorado na área de atuação do emprego, com validade permanente;

b) 40 pontos para certificado de conclusão de mestrado na área de atuação do emprego, com validade permanente;

c) 10 pontos para cada certificado de conclusão de pós-graduação na área de atuação do emprego, com carga horária igual ou superior a 180 horas, 15 pontos para cursos com carga horária igual ou superior a 360 horas; 20 pontos para curso com carga horária igual ou superior a 600 horas, até o limite de 4 certificados, com validade permanente;

d) 10 pontos para cada certificado de curso de atualização, aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 120 horas, na área de atuação do emprego, até o limite de 2 certificados; realizados nos 5 últimos anos anteriores ao período de inscrição; com exceção dos cursos PROEPRE, PROFA E LETRA E VIDA;

e) 03 pontos para cada certificado de curso presencial de atualização, aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 30 horas, na área de atuação do emprego até o limite de 3 certificados; **realizados nos últimos 5 anos anteriores ao período de inscrição;**

f) 01 ponto para cada certificado de curso a distância de aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 30 horas, na área de atuação do emprego, até o limite de 5 certificados;

g) 01 ponto para cada certificado de participação de simpósios, encontro, semana de educação, semana de programas ou projetos, minicurso na área de atuação do emprego com carga horária mínima de 15 horas até o limite de 5 certificados: **realizados nos últimos 5 anos anteriores ao período de inscrição;**
III - EM CASO DE EMPATE SERÃO USADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

a) O maior tempo de serviço líquido, no emprego público de magistério, do município de Nova Odessa/SP, expresso em dias;

b) Maior idade

c) Maior número de filhos

IV - o processo será realizado conforme cronograma abaixo:

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.



Dia/Evento	Horário/local	Ação
13 a 17/11-inscrições	Das 8h às 16h na Secretaria de Educação	Recebimento das inscrições
21/11	9h/Sede	Divulgação da classificação
21 a 24/11	Das 8h às 16h na Secretaria de Educação	Pedidos de recursos quanto a classificação dirigidos ao Secretário de Educação.
27/11	9h/Sede	Divulgação da classificação final
28/11	9h/Sede	Sessão de Atribuição

Obs: Serão disponibilizados para o processo de remoção as Escolas de Educação Básica Theresinha Antonia Malaguetta Merenda-profa e José Mario Moraes-prof.

JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

EDITAL 10/2023

Inscrições para escolha de local de trabalho do emprego de Coordenador Pedagógico

Ficam abertas no período de **13 a 17 de novembro de 2023** as inscrições com entrega de títulos na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, aos titulares do emprego de **Coordenador Pedagógico**, serão considerando os seguintes itens:

I - TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 30/06/2023: de acordo com a alínea a-1 do parágrafo 1º - Art 30, da Lei Complementar 44/2015.

a) Tempo de serviço até **30/06/2023** no emprego de **Coordenador Pedagógico**, na rede Municipal de ensino de Nova Odessa, como efetivo: **0,04 pontos por dia de efetivo exercício.**

II - TÍTULOS (ATÉ 30/06/2023) Parágrafo 3º do Art 23 da mencionada lei complementar.

- 50 pontos para certificado de conclusão de doutorado na área de atuação do emprego, com validade permanente;
- 40 pontos para certificado de conclusão de mestrado na área de atuação do emprego, com validade permanente;
- 10 pontos para cada certificado de conclusão de pós-graduação na área de atuação do emprego, com carga horária igual ou superior a 180 horas, 15 pontos para cursos com carga horária igual ou superior a 360 horas; 20 pontos para curso com carga horária igual ou superior a 600 horas, até o limite de 4 certificados, com validade permanente;
- 10 pontos para cada certificado de curso de atualização, aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 120 horas, na área de atuação do emprego, até o limite de 2 certificados; realizados nos 5 últimos anos anteriores ao período de inscrição; com exceção dos cursos PROEPRE, PROFA E LETRA E VIDA;
- 03 pontos para cada certificado de curso presencial de atualização, aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 30 horas, na área de atuação do emprego até o limite de 3 certificados; **realizados nos últimos 5 anos anteriores ao período de inscrição;**
- 01 ponto para cada certificado de curso a distância de aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 30 horas, na área de atuação do emprego, até o limite de 5 certificados;
- 01 ponto para cada certificado de participação de simpósios, encontro, semana de educação, semana de programas ou projetos, minicurso na área de atuação do emprego com carga horária mínima de 15 horas até o limite de 5 certificados: **realizados nos últimos 5 anos anteriores ao período de inscrição;**

III - EM CASO DE EMPATE SERÃO USADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

a) O maior tempo de serviço líquido, no emprego público de magistério, do município de Nova Odessa/SP, expresso em dias;

b) Maior idade

c) Maior número de filhos

IV - o processo será realizado conforme cronograma abaixo:

Dia/Evento	Horário/local	Ação
13 a 17/11-inscrições	Das 8h às 16h na Secretaria de Educação	Recebimento das inscrições
21/11	9h/Sede	Divulgação da classificação
21 a 24/11	Das 8h às 16h na Secretaria de Educação	Pedidos de recursos quanto a classificação dirigidos ao Secretário de Educação.
27/11	9h/Sede	Divulgação da classificação final
29/11	9h/Sede	Sessão de Atribuição

Obs: A Secretaria de Educação publicará a relação de Unidade Escolares/ou agrupamentos que poderão contar com **Coordenador Pedagógico em 2024.**

JOSÉ JORGE TEIXEIRA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Nova Odessa NOTIFICA os proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo descritos, que terão a partir desta data o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a limpeza do mesmo, de 60 (sessenta) dias para a execução de passeio público (construção de calçada) ou mureta, de 2 (dois) dias para a desobstrução de vias públicas por entulho, resíduos ou materiais de construção, 60 (sessenta) dias para destoca (remoção de tocos e reparo do passeio público) e 90 (noventa) dias para compensação ambiental (plantio de árvore(s)).

Ficam cientes também de que não atendida a presente notificação, esta será transformada automaticamente em Auto de Infração e aplicada a multa prevista na legislação vigente, estipulada nas Leis Municipais nº 2.701/2013, nº 2.883/2014, nº 2.896/2014 e suas atualizações.

Recomenda-se também verificar a atualização cadastral (endereço de entrega) junto ao setor de cadastro, para que as correspondências possam ser entregues e para evitar sanções legais.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente para maiores orientações: (19) 3476-5728.

Limpeza de Terreno / Limpeza de Calçada / Construção de Calçada

Endereço	Bairro	Quadra	Lote	Notificação
R. Antonio Oliveira	Vila Azenha	00167	01	20.693/2023

Nova Odessa, 20 de outubro de 2023

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

DIRETORIA DE GESTÃO SOCIAL E CIDADANIA

CMDCA - EDITAL 15/2023 DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DAS DENÚNCIAS

Denunciante: Sem identificação
Denunciada: Tamara Cristina Mingatto Borgo
Resultado: **Manutenção da candidatura**

Denunciante: Ana Costa
Denunciada: Patrícia de Fátima Fortunato

Resultado: **Manutenção da candidatura**

Denunciante: Fábio José Martins
Denunciada: Patrícia de Fátima Fortunato

Resultado: **Manutenção da candidatura**

Denunciante: Fábio José Martins
Denunciada: Patrícia de Fátima Fortunato

Resultado: **Manutenção da candidatura**

Denunciantes: Elizabeth Dias de Oliveira Barilon e Thais da Silva P. Martins
Denunciada: Maria Cristina Magalhães Tavares

Resultado: **Manutenção da candidatura**

Denunciante: Elizabeth Dias de Oliveira Barilon
Denunciada: Filomena Cristina Galhardo da Silva

Resultado: **Impugnação da candidatura**

Denunciante: Maria dos Santos Santana
Denunciada: Maria Cristina Magalhães Tavares

Resultado: **Impugnação da candidatura**

Denunciantes: Alexandre Ferreira e Lívia Oliveira

Denunciada: Elisabete Mazuchi Welsk Borges de Carvalho
Resultado: **Manutenção da candidatura**

Denunciantes: Patrícia de Fátima Fortunato e Thais da Silva Pinto Martins
Denunciada: Edilene Lobão Gouvea
Resultado: **Manutenção da candidatura**

Denunciante: Elizabeth Dias de Oliveira Barilon
Denunciada: Edilene Lobão Gouvea

Resultado: **Impugnação da candidatura**

Denunciante: Maria dos Santos Santana
Denunciada: Edilene Lobão Gouvea
Resultado: **Impugnação da candidatura**

Informamos que as respostas estão à disposição no CMDCA e com ciência imediata

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.



ao Ministério Público

Nova Odessa, 20 de outubro de 2023
COMISSÃO ELEITORAL
 CMDCA/Nova Odessa

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.727, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 2023 - 2025."

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.571, de 11 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023 - 2025;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 2023-2025:

I- Representantes do Poder Público:

a- Titulares:

- 1- Cristina Bellinati Bizoto;
- 2- Joiceleine Leme Gimenez;
- 3- Irene Ferreira da Silva;
- 4- Marivaldo Sergio Brune.

b- Suplentes:

- 1- Maria Vania Alves de Oliveira;
- 2- Keli Cristina Mendes de Melo;
- 3- Maria José da Cruz;
- 4- Carmelo Francisco dos Santos.

II- Representantes da sociedade civil:

a- Titulares:

- 1- Tatiane Poltronieri Campanini;
- 2- Katia Patrícia Leme da Silva;
- 3- Maria Tereza Casazza;
- 4- Tathiana Zacharias Miguez.

b- Suplentes:

- 1- Ana Alice Borges da Silva de Abreu;
- 2- Dorival Antonio Gazetta;
- 3- Maria de Fátima Dalmédico de Godoy;
- 4- Adriana Zacharias.

Art. 2.º As funções de membro de Conselho Municipal de Assistência Social não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevante interesse público.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de agosto de 2023.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.693 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTOR: VEREADOR WAGNER MORAIS

"Dá denominação de "Ivaede Cazatti" à Rua Dois (02) do loteamento Parque Fortaleza"

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada "Ivaede Cazatti" a Rua Dois (02) do loteamento Parque Fortaleza.

Art. 2.º Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 16 de outubro de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.695 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a desafetação e autoriza o Poder Executivo alienar imóvel de sua propriedade no bairro Parque Industrial Harmonia e determina outras providências."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada da categoria de via pública para a categoria de bem dominical, uma área de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, assim descrita na Matrícula n.º 22.563, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de

Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo:

"IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA RUA CHRISTIANO KILMEYERS - ÁREA B, localizada no loteamento denominado **Parque Industrial Harmonia**, deste município e circunscrição imobiliária de Nova Odessa/SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto **A** e segue 20,00 metros de frente para a Rua Cristiano Kilmeyers - Área A até o ponto **Q**, deste deflete a esquerda e segue por 105,60 metros de um lado, confrontando com o Sistema de Recreio do Parque Industrial Harmonia, matrícula n.º 100.029-CRI-AM, até encontrar o ponto **R**, daí deflete a esquerda e segue por 20,04 metros na face dos fundos confrontando com o imóvel objeto da matrícula 337-CRI-NO, até encontrar o ponto **S**, deste deflete a esquerda novamente e segue por 108,40 metros, confrontando com parte do lote 01, da quadra 08, até encontrar o ponto **A**, inicial desta descrição, perfazendo uma área superficial de **2.140,00 metros quadrados."**

Parágrafo único. A desafetação autorizada por esta Lei é decorrente da perda de finalidade da área descrita, bem como, a necessidade de melhor destinação e uso social dos imóveis pertencentes ao Município, conforme dispõe o § 1º do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel de sua propriedade, situado no bairro Parque Industrial Harmonia, objeto da matrícula de número 22.563 do Oficial de Registro de Imóveis de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. Os recursos auferidos da presente alienação, serão aportados à reforma/ampliação de salas de creches e escolas municipais.

Art. 3.º A alienação será realizada por meio de devido processo licitatório, nos termos da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que substituiu a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, obedecidos aos preços correspondentes às avaliações levadas a efeito pelo Município, os quais serão atualizados mensalmente, pelos índices de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), até a data da abertura da licitação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.696 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o "REFISNO - Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa", para o adimplemento dos débitos fiscais e não fiscais nas formas em que especifica.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o REFISNO - Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa, destinado a fomentar o adimplemento de débitos havidos com o Município, tributários ou não, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não na dívida ativa no âmbito do Município, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução ajuizada.

Parágrafo único. As dívidas decorrentes de inadimplemento de preços públicos relativos aos serviços de cemitério só serão passíveis de ingresso no REFISNO se inscritas em sua integralidade em dívida ativa até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Para os débitos de pessoas físicas para com o Município, o valor consolidado como objeto da adesão poderá ser adimplido com até 95% (noventa e cinco por cento) de desconto sobre o valor total dos juros e multas, nas seguintes formas e condições:

I - para pagamento à vista, haverá desconto de 95% (noventa e cinco por cento) de juros e multas;

II - para pagamento em até 12 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cada parcela, haverá desconto de 75 % (setenta e cinco por cento) de juros e multas;

III - para pagamento em até 24 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 70,00 (setenta reais) cada parcela, haverá desconto de 60% (sessenta por cento) de juros e multas;

IV - para pagamento em até 36 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada parcela, haverá desconto de 40 % (quarenta por cento) de juros e multas;

V - para pagamento em até 48 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada parcela, haverá desconto de 20% (vinte por cento) de juros e multas;

VI - para pagamento em até 60 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada parcela, haverá desconto de 10 % (dez por cento) de juros e multas;

Art. 3.º Para os débitos de pessoas jurídicas para com o Município, o valor consolidado como objeto da adesão poderá ser adimplido nas seguintes formas e condições:

I - para pagamento à vista, haverá desconto de 95% (noventa e cinco por cento) de juros e multas;

II - para pagamento em até 12 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada parcela, haverá desconto de 75 % (setenta e cinco por cento) de juros e multas;

III - para pagamento em até 24 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada parcela, haverá desconto de 60% (sessenta por cento) de juros e multas;

IV - para pagamento em até 36 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada parcela, haverá desconto de 40 % (quarenta por cento) de juros e multas;

V - para pagamento em até 48 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada parcela, haverá desconto de 20% (vinte por cento) de juros e multas;

VI - para pagamento em até 60 parcelas mensais, com valor mínimo de R\$ 1.250,00



(um mil, duzentos e cinquenta reais) cada parcela, haverá desconto de 10 % (dez por cento) de juros e multas;

Parágrafo único - No caso dos débitos havidos com o fisco municipal forem relacionados à associação sem finalidade lucrativa, prevalecerá as regras contidas no art. 2º desta lei.

Art. 4º. O ingresso no respectivo programa fica condicionado ao pagamento da primeira parcela em até 5 dias úteis a partir da data do acordo firmado junto a Central de Atendimento do Município, bem como a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

I- Para pessoa física: cópias da cédula de identidade ou outro documento válido com foto (C.N.H., cédula de identidade funcional etc.), comprovante de residência atual, escritura, matrícula ou contrato de compra e venda com firma reconhecida ou procuração, quando for o caso;

II- Para pessoa jurídica: cópias do ato constitutivo da empresa, comprovante de inscrição e de situação cadastral do C.N.P.J., comprovante de endereço atual, escritura, matrícula ou contrato de compra e venda com firma reconhecida do imóvel ou procuração, quando for o caso.

Parágrafo Único. Será necessário para efetivar a adesão do interessado no programa que trata esta lei, a atualização de seus dados cadastrais junto à municipalidade, oportunidade em que deverá informar telefone fixo, telefone móvel e e-mail para contato.

Art. 5º. As deduções previstas nesta lei não serão cumulativas com qualquer outra dedução originária de que concedeu algum outro benefício fiscal, observando ainda que as deduções concedidas serão revogadas se a pessoa física ou jurídica optante por este programa, for, a qualquer tempo, excluída do programa, incidindo os encargos sobre o saldo devedor remanescente a partir da data da exclusão.

Art. 6º. Para os débitos ajuizados incidirão também custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial, nos termos da legislação aplicável

§1º. Sobre os débitos consolidados na forma deste artigo serão concedidos descontos diferenciados.

§2º. Será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos honorários advocatícios, no pagamento destes à vista, para pessoas físicas ou jurídicas.

§ 3º. Optando o contribuinte pelo parcelamento nas formas estipuladas nesta lei, os números de parcelas e seus valores mínimos seguirão o padrão estipulado nos artigos 2º e 3º desta lei, incidindo, contudo, sobre a quantia original das custas, despesas processuais.

§ 4º. O pagamento dos honorários advocatícios, deverão obedecer ao disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.777 de 25 de maio de 2018, que autoriza o parcelamento em até 12 (doze) vezes com o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 7º. Para garantir a integralidade da atualização monetária durante o prazo de cumprimento do acordo, sobre o débito consolidado será acrescido pela atualização monetária anual, nos mesmos índices aplicados pelo município aos tributos.

§ 1º. Nas hipóteses de adimplemento antecipado, excluir-se-á do montante apurado o saldo remanescente do percentual previsto neste artigo.

§ 2º. O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês ou fração e 2% (dois por cento) de multa, sem prejuízo das demais penalidades incidentes previstas em lei.

Art. 8º. A adesão ao REFISNO - Programa de Recuperação de Débitos poderá ser proposta no período de 23 de outubro ao dia 08 de dezembro de 2023 e sua homologação se dará com a compensação do pagamento da primeira parcela.

Parágrafo único. No caso de débito de mais de um tributo ou de origens diversas, o contribuinte deverá formalizar uma adesão para cada um, exceto no caso de IPTU e taxas imobiliárias que são lançadas e arrecadadas simultaneamente.

Art. 9º. A adesão ao REFISNO implica na:

I- confissão irrevogável e irretirável da totalidade dos créditos nele incluídos;

II- interrupção da prescrição, nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e artigo 202, inciso VI, do Código Civil;

III- desistência expressa e de forma irrevogável e irretirável da impugnação, defesa ou recurso interposto e da ação judicial proposta e, cumulativamente, renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente aos créditos incluídos no REFISNO;

IV- confissão extrajudicial nos termos dos artigos 389, 394 e 395 da Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015 (CPC), e sujeição à aceitação plena e irretirável das condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. A adesão ao programa não implica na homologação pelo fisco municipal dos valores declarados pelo sujeito passivo quando for o caso do regime de lançamento por homologação, nem renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos, como também não afastará a exigência de eventuais diferenças e a aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º. A adesão do REFISNO não configura novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 10. Os créditos incluídos em parcelamentos de que tratam as leis anteriores, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução ajuizada poderão ser incluídos neste programa, e deverão, obrigatoriamente estar com os pagamentos em dia no momento da adesão ao novo parcelamento previsto nesta lei.

§ 1º. Os parcelamentos abrangidos por esta Lei, não poderão ser objeto de reparcelamento futuro, condição esta que o contribuinte será expressamente cientificado no momento de sua adesão.

§ 2º. Fica revogada a Lei Municipal 3.574 de 25 de agosto de 2022 e a Lei 3.585 de 13 de outubro de 2022.

Art. 11. Os descontos e facilidades proporcionados por este programa de recuperação fiscal somente se aplicam para os casos de extinção dos créditos tributários e não tributários mediante pagamento, não se estendendo às demais modalidades de extinção do crédito tributário previstas no artigo 156 da Lei n.º 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 12. Cumprido o pagamento do débito parcelado, na forma desta Lei, caberão

aos setores competentes providenciarem a extinção dos respectivos créditos, inclusive no âmbito judicial se for o caso.

Art. 13. O sujeito passivo será excluído deste programa diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - pelo descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - pela inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, de débitos havidos com o Município.

Art. 14. A exclusão do sujeito passivo deste programa nos termos desta Lei, independe de notificação prévia ou de interpelação e implicará em:

I- perda de todos os benefícios concedidos por esta Lei;

II- inscrição desse saldo em Dívida Ativa e prosseguimento ou ajuizamento de execução judicial, conforme o caso.

Parágrafo único. No caso de exclusão do referido programa, os descontos concedidos aproveitam-se apenas às parcelas pagas, devendo o saldo remanescente ser calculado com base no valor anterior aos descontos então concedidos.

Art. 15. Os casos omissos serão sanados pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 16. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 17. Ficam excluídos do REFISNO - Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa os beneficiários da edição 2022 e os débitos decorrentes do ITBI.

Art. 18. Os efeitos da presente lei passam a integrar as disposições concernentes às metas fiscais, no que tange à renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, facultando ao Poder Executivo regulamentá-la.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.697 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei n. 1.610 de 01º de junho de 1998, e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1 da Lei n.º 1.610, de 01º de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As ruas do loteamento "Chácara Recanto Solar" e as estradas municipais indicadas neste artigo passam a ter a seguinte denominação:

Rua 02 - Rua Roberto Whitehead;

Rua 03 - Rua Benedito de Camargo;

Rua 04 - Rua Theodomiro Delegá;

Rua 05 - Rua Shano Jorge Sprogis;

Rua 06 - Rua dos Soldados Constitucionalistas;

Rua 07 - Rua Alberto Bartolo;

Av. 08 - Avenida Faustino de Moraes;

Rua 09 - Rua Martholindo Teixeira Filho;

Rua 10 - Rua Fausto de Moraes;

Estrada da Quadra 0487 a 0507 - Estrada Municipal Antonio Prado;

Estrada nº 04, do loteamento "Chácara Central" - Avenida Eduardo da Silva "Dodozinho";

Estrada que tem início na Estrada nº 04 até a Rua 06, do loteamento "Chácara Recanto Solar" - Estrada Municipal Soldados Constitucionalistas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.699 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Público Municipal a permitir a exploração publicitária em praças e espaços públicos municipais e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a exploração publicitária em praças e espaços públicos municipais, conforme as disposições desta lei.

Art. 2º. A exploração publicitária mencionada no Artigo 1º será realizada mediante a contratos estabelecidos entre o Município e empresários interessados, que estejam dispostos a realizar melhorias nos equipamentos públicos municipais, de acordo com os termos estabelecidos nesta lei.

Art. 3º. As melhorias nos equipamentos públicos municipais mencionadas no Artigo 2º incluem, mas não se limitam a:

a) Manutenção e revitalização de praças e espaços públicos;

b) Melhorias na infraestrutura, como bancos, iluminação, calçadas, e parquinhos infantis;

c) Limpeza e paisagismo;

d) Melhorias na tecnologia, como pontos de Wi-fi público, estações de carregamento de dispositivos, jogos e atividade interativas, telas de LED e arte digital;

e) Outras melhorias conforme acordado entre o Município e o empresário.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá realizar procedimento licitatório para dar publicidade aos empresários interessados em explorar publicidade nos espaços públicos.

Parágrafo único. Os projetos apresentados serão submetidos à avaliação e aprovação da Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, que fixará os termos e condições contratuais.

Art. 5º. Os contratos celebrados com os interessados deverão estabelecer claramente as



obrigações e responsabilidades, incluindo a duração do contrato, os direitos e limitações da exploração publicitária, bem como as penalidades por descumprimento dos termos do contrato.

Art. 6º. A exploração publicitária nos espaços públicos não poderá prejudicar o acesso, a segurança ou a experiência dos cidadãos que utilizam essas áreas.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA O EMPREGO DE **FONOAUDIÓLOGO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**".

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, convoca os candidatos classificados do PROCESSO SELETIVO nº 01/2022, do 01º ao 02º, para o Emprego de **FONOAUDIÓLOGO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** para atribuição de **01 (uma) vaga**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial do Município de Nova Odessa", de 29 de abril de 2022.

A atribuição será realizada no dia **31 de outubro de 2023, às 09:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa/SP, à Av. João Pessoa nº 777, Centro.

No ato da atribuição o candidato, que tiver a vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1-Cédula de Identidade (RG) – **cópia**;
- 2- Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia – **cópia autenticada**;
- 3-Registro ativo no Conselho de Classe – **cópia autenticada**;

O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, será excluído do PROCESSO SELETIVO nº 01/22 para o emprego de **FONOAUDIÓLOGO - Contratação Temporária**.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos até o dia **09/11/2023**, munido de **todos os documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, sob pena de perder a vaga.

A admissão se dará dia **13/11/2023**.

OBS: O número de candidatos convocados é maior que o número de vagas, prevendo ausências e desistências.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Class.	Nome
01º	PEDRO HENRIQUE SILVA CARVALHO
02º	THAÍS BOGAZ HERNANDES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA O EMPREGO DE **TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EFETIVO**".

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, convoca o candidato classificado do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023, do 01º ao 03º, para o Emprego de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, para atribuição de **02 (duas) vagas**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial do Município de Nova Odessa", de 04 de agosto de 2023.

A atribuição será realizada no dia **31 de outubro de 2023, às 09:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa/SP, à Av. João Pessoa nº 777, Centro.

No ato da atribuição o candidato, que tiver a vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1-Cédula de Identidade (RG) – **original e cópia**;
- 2-Ensino Médio Completo mais Curso Técnico ou Curso Superior na área de Atuação – **cópia autenticada**;

Se candidato não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, será excluído do CONCURSO PÚBLICO nº 01/23 para o emprego de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Efetivo**.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos até o dia **09/11/2023**, munido de **todos os documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, sob pena de perder a vaga.

A admissão se dará dia **13/11/2023**.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Class.	Nome
01º	ROSANA DE FATIMA RIBEIRO PIEROZZI DE MORAES
02º	PAULO SERGIO LUCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CODEN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADO(S)

A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa convoca os concursados adiante relacionados para comparecerem na Unidade de Recursos Humanos, sito à Rua Eduardo Leekning, 550, Jardim Bela Vista, apresentando a cédula de identidade ou documento oficial que os identifiquem e documentos exigidos no Edital, na data e horário do CALENDÁRIO infra especificado. O atendimento ao convocado far-se-á por ordem de classificação. A ausência será interpretada como renúncia à vaga. A aceitação do emprego será formalizada por Termo de Anuência e Contrato pela Consolidação das Leis do Trabalho. Após atribuição, o candidato deverá se apresentar no Setor de Pessoal até o dia 01/11/2023, munido de todos os documentos que serão solicitados no ato da sessão de posse, sob pena de perda do direito à vaga. O início do exercício se dará dia 06/11/2023.

OBS: O número de candidatos convocados é maior que o número de vagas prevendo ausências e desistências.

CONCURSO PUBLICO 001/2020 - CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA – DIA 30/10/2021

Horário – 14H00 - OPERADOR DE MAQUINAS – 1 (uma) vaga

Class.Nome	Inscrição	Nota Final
04º LEANDRO JOSÉ DA SILVA	79848060	170,5
05º OSMAR MARTINS JUNIOR	78892317	167,5
06º ALEX FERNANDO IKISSARE	78858062	160,5
07º JOSÉ EVERALDO DA SILVA	79214045	160
08º RICARDO DE OLIVEIRA PRETO	86792458	158
09º ADEMIR MARCILIANO DE OLIVEIRA	79058310	158
10º HITOR VALADÃO	79964710	157,5

Horário – 14H15 - AJUDANTE GERAL – 1 (uma) vaga

Class.Nome	Inscrição	Nota Final
08º ERICK DE ARAUJO LOPES MOREIRA	86871471	170
09º CARLOS ALEXANDRE DINIZ	86398040	167,5
10º WALACE WELCKER GOMES BARBOSA	79064493	167,5

Horário – 14H30 - ENGENHEIRO QUÍMICO – 1 (uma) vaga

Class.Nome	Inscrição	Nota Final
06º FRANKLIN DIAS DE CARVALHO	80146732	83,3
07º PABLO WELLINGTON FERNANDES	80142621	81,7
08º MATEUS GALVÃO PRATA	80218237	81,7
09º EDUARDO KENJI ONGAVA	79736840	81,7
10º MURILO LUCAS PEREIRA	79515290	80
11º HOMERO JACINTO SENA	80221521	80

PROF. ELSIO ALVARO BOCCALETTO
 Diretor-Presidente

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.